



ESTADO DE GOIÁS

Camara Municipal de Araguaina

AUTOGRAFO DE LEI Nº 352/76

" Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a escriturar lotes de terras e das outras providências!

A Câmara Municipal de Araguaina, Estado de Goiás, por seus membros decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a escriturar os lotes de terras dos Srs. Manoel Barbosa Miranda, João Nunes de Freitas, Maria das Graças Alves da Silva, Pedro Ribeiro dos Santos, Antonio Vieira da Silva, Nair Sousa Moura, João Alves Feitos Deusina Ferreira, Maria Vilma Batista, Maria Ribeiro Araujo de Oliveira, e Maria Benvenida da Silva.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaina,
aos 18 dias do mês de Outubro de 1.976.

Camara Municipal de Araguaina - Go
Antonio Raymundo Costa
Antonio Raymundo Costa
Presidente